



FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

Carta de Princípios

Princípios norteadores de funcionamento

I. Natureza

O Fórum dos Conselhos de Atividades Fim da Saúde (FCAFS-SP) representa o segmento dos inscritos nos conselhos de fiscalização do exercício profissional do Estado de São Paulo. É um fórum de articulação e deliberação política em defesa da saúde e de discussão democrática nas agendas dos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde e demais instâncias de controle social. Possui, ainda, a atribuição de debater as demandas inerentes às profissões da saúde em tais instâncias.

II. Princípios Norteadores

O FCAFS-SP norteará suas atividades pelos seguintes princípios:

- A. Compromisso com os dispositivos constitucionais referentes à política de saúde;
- B. Defesa do direito à saúde e da legislação que fundamenta sua execução;
- C. Defesa de princípios éticos, morais e educacionais relativos ao exercício profissional;
- D. Respeito à autonomia própria de cada Conselho-membro;
- E. Compromisso com a integração e ações colaborativas entre os Conselhos-membros.

III. Objetivos

Os objetivos do FCAFS-SP estão relacionados à defesa do SUS¹ e das políticas de saúde, tais como:

- A. Orientar os representantes em todas as instâncias que tenham poder decisório nas esferas federal, estadual e municipais, contribuindo para a discussão e definição das políticas de saúde;
- B. Articular com os órgãos ou entidades governamentais e não governamentais que tenham interface com a área da saúde;
- C. Propor estratégias de acompanhamento e controle da execução das políticas de saúde nas esferas federal, estadual e municipais;

¹ A legislação do Sistema Único de Saúde considera como componentes do sistema, serviços públicos dos entes federativos, ONGs e iniciativa privada.





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

- D. Acolher denúncias e articular estratégias e ações colaborativas entre os conselhos membros nas ações de orientação e fiscalização da atividade profissional, visando à qualidade ética e técnica dos serviços de saúde;
- E. Promover e participar de eventos e movimentos que tenham interface com a saúde.

IV. Dos membros

O plenário do FCAFS-SP é constituído pelos seguintes Conselhos de Fiscalização Profissional:

1. Biologia
2. Biomedicina
3. Educação Física
4. Enfermagem
5. Farmácia
6. Fisioterapia e Terapia Ocupacional
7. Fonoaudiologia
8. Medicina
9. Medicina Veterinária
10. Nutrição
11. Odontologia
12. Psicologia
13. Serviço Social
14. Técnicos em Radiologia

Parágrafo único: Para se tornar membro do FCAFS-SP, o Conselho de profissão de saúde deverá se manifestar por meio de ofício, que está de acordo com a presente carta e indicar seus representantes para a plenária (titular e/ou suplente). É recomendado indicar também um membro para compor cada grupo de trabalho e comissão.

V. Outros Conselhos e membros convidados

Outros Conselhos profissionais ou partícipes convidados, poderão participar do Fórum como membros convidados ou seus proponentes a partir da deliberação em plenária, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único: A periodicidade da participação desses Conselhos está atrelada à necessidade do Fórum.

VI. Deveres dos Membros

Os membros que compõem o FCAFS-SP se comprometem a:

- A. Participar das discussões encaminhando sugestões e propostas;





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

- B. Participar das reuniões dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde, subsidiando o plenário e dando suporte aos conselheiros efetivos e suplentes eleitos no FCAFS-SP para ocupar estas instâncias de representação do segmento dos trabalhadores da saúde;
- C. Indicar representantes para participar de atividades, reuniões, comissões, grupos de trabalhos e eventos internos e externos que o plenário do FCAFS-SP julgue importante de ser representado.

VII. Organização

- A. A plenária do FCAFS-SP se constitui na instância máxima de deliberação, respeitando as aprovações necessárias de acordo com as diretrizes de cada Conselho;
- B. Comunicação entre o FCAFS-SP e os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde deverá ser feita pelo próprio Fórum através de comunicação oficial do FCAFS-SP ou por meio do seu representante eleito, após deliberação da plenária;
- C. A sede do FCAFS-SP será na entidade a qual o conselheiro-presidente está vinculado, devendo ser atualizado seu endereço imediatamente, quando ocorrer a troca de presidência;
- D. Será eleita uma presidência composta por dois membros de Conselhos Profissionais distintos que compõem o FCAFS-SP, eleição esta realizada em plenário, com mandato de dois anos, sendo um presidente e um vice-presidente;
- E. O conselho no qual o conselheiro presidente está vinculado deverá prover um funcionário administrativo para auxílio na lavratura de atas e encaminhamentos que se fizerem necessários, bem como sediar as reuniões ordinárias e extraordinárias. Havendo impossibilidade eventual da realização da reunião neste local, a mesma deverá ocorrer na sede do conselho ao qual está vinculado o vice-presidente ou outro local a ser determinado previamente;
- F. As presenças nas reuniões serão computadas somente quando o representante participa de ao menos 75% do tempo da reunião, com câmera e áudio funcionando quando formato online;
- G. A Presidência terá como finalidade:
 - 1. Mobilizar os Conselhos que compõem o FCAFS-SP de forma que participem efetivamente das reuniões;





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

2. Encaminhar as deliberações do plenário, por meio de ata devidamente aprovada;
3. Realizar as tarefas relativas à coordenação das atividades programadas pelo plenário;
4. Fomentar ações de interesse comum aos Conselhos Profissionais, que tenham como foco as profissões da saúde no Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º: Em caso de vacância do presidente assumirá a presidência, o vice-presidente, sendo agendada no prazo de 30 dias a eleição de um novo vice-presidente.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância do vice-presidente, uma nova eleição deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias corridos na qual o plenário do FCAFS-SP elegerá o seu substituto.

Parágrafo 3º: Em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente, a plenária deverá decidir quem assumirá a Presidência, de forma interina, até nova eleição em até 30 dias.

Parágrafo 4º: Aos conselhos que permitiram a vacância, fica vetado concorrer à eleição, podendo participar com voz e voto no novo processo eleitoral.

Parágrafo 5º: Fica estabelecido que a vaga de representante titular que deseja concorrer aos cargos de presidente e vice-presidente deve ser indicada pelo seu respectivo conselho profissional, desde que a pessoa indicada tenha frequentado 75% das últimas 12 reuniões plenárias. O nome indicado pelo conselho deverá ser homologado em reunião plenária do Fórum, sendo direito desta aceitar a indicação ou convocar nova eleição.

Parágrafo 6º: Fica estabelecido que cada conselho poderá ser reeleito uma única vez de maneira consecutiva para os cargos de presidente e/ou vice-presidente.

Inciso I: Fica estabelecido que o vice-presidente quando reeleito no cargo da vice-presidência, não poderá, no mandato seguinte, concorrer à presidência. O mesmo critério se enquadra no presidente.

Inciso II: Fica estabelecido que a gestão do Fórum, composta por presidente e vice-presidente, tem duração máxima de dois mandatos.

Inciso III: Fica estabelecido, para fins de cumprimento deste artigo e de seus incisos I e II e dos demais artigos estabelecidos neste documento, a equivalência entre os termos coordenador e vice coordenador, utilizados na carta de princípios anterior, e os termos presidente e vice-presidente, respectivamente, utilizados nesta carta ora instituída. Portanto, a alteração destes termos, assim como a aprovação de uma nova redação da carta de princípios do FCAFS-SP, não configura solução de continuidade no número e período dos mandatos anteriores a esta aprovação.





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

Parágrafo 7º: As reuniões do FCAFS-SP devem obedecer a uma sequência lógica de atividades, a saber:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Informação de ausências justificadas;
3. Solicitações de inclusão de pauta;
4. Apresentação da pauta da reunião (definida em até três dias que antecedem a reunião):
 - Informes dos Conselheiros CES e CMS;
 - Ordem do Dia;
 - Assuntos Gerais.
5. O FCAFS-SP reunir-se-á ordinariamente todo mês e extraordinariamente sempre que convocado pela presidência. Eventualmente poderá ser solicitada reunião extraordinária por no mínimo $\frac{1}{3}$ dos conselhos membros;
6. O quórum para deliberação em plenária é a maioria simples dos representantes dos Conselhos membros;
7. Cada conselho profissional representado no FCAFS-SP terá direito a um voto, independente do número de profissionais inscritos em seus quadros. No caso de impossibilidade do comparecimento do membro efetivo representante da entidade ou de seu suplente, esta poderá em caráter eventual designar um substituto por meio do ofício;
8. O voto será nominal, portanto não será aceito voto por procuração ou por correspondência;
9. Quando não houver unanimidade com relação aos temas discutidos para decisão, valerá a maioria simples dos Conselhos membros. Em caso de empate, o presidente dará o voto decisório;
10. Nos casos em que documentos forem firmados e ações forem pactuadas, e que não houver unanimidade nas mesmas, assinarão os documentos ou propostas os Conselhos Profissionais que concordam entre si;
11. Fica a critério do FCAFS-SP a criação de grupos de trabalho e/ou comissões para atender as demandas que surgirem. Estes grupos e comissões terão caráter temporário ou permanente respectivamente.

VIII. Critérios para escolha de representantes do FCAFS-SP nos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

- A. A definição das vagas de representação - Titulares e Suplentes, do segmento dos trabalhadores pertencentes aos Conselhos Profissionais, obedecerá ao Regimento dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde.
- B. Fica estabelecido que a indicação destas vagas é exclusiva do FCAFS-SP.
- C. Recomenda-se aos conselhos eleitos relatar, a partir de informes (verbal ou escrito - modelo fornecido), suas participações nos plenos e nas comissões vinculadas aos CMS e CES, além de Conferências e outras atividades em que o FCAFS-SP tenha direito e interesse em participar.
- D. A participação das reuniões será custeada pelos Conselhos Profissionais de origem de cada membro.
- E. Recomenda-se que os conselheiros eleitos, participem de ao menos uma reunião da plenária do Fórum para apresentações e discussões pertinentes à atividade de representação a ser exercida.
- F. É função dos conselheiros indicados cumprir e defender as propostas do FCAFS-SP em todas as instâncias de representatividade.
- G. É função dos conselheiros indicados, independente do seu conselho de origem, representar todas as profissões membros do FCAFS-SP.
- H. A substituição da representação de um membro indicado ao FCAFS-SP, para comissão, grupo de trabalho ou conselheiro, se dará por ofício e será nomeado pela plenária.
- I. Os conselhos profissionais que apresentarem candidatos para concorrer às eleições dos conselhos municipais e estadual de saúde deverão ter participado de no mínimo 75% das reuniões plenárias ordinárias do FCAFS-SP nos últimos 12 meses.
- J. Os representantes indicados e empossados pelos Conselhos a participarem do CMS e CES, só serão reconduzidos às respectivas vagas, no caso de comparecimento de no mínimo 75% de todas as reuniões plenárias ordinárias do CMS e CES.
- K. O plenário do FCAFS-SP poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição dos representantes indicados para os conselhos municipais, estadual de saúde e outras instâncias.
- L. Fica estabelecido que, para a indicação das vagas relacionadas ao CMS e CES haverá rodízio entre os Conselhos Profissionais, obedecendo os critérios previstos nesta carta.





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO

- M. No período eleitoral para os CMS e CES, fica estabelecido que o conselheiro suplente do mandato que ora se encerra, será preferencialmente indicado à vaga de titular, desde que atenda os critérios previstos nesta carta. Um novo suplente deve ser nomeado para a plenária do FCAFS-SP.
- N. Os representantes do FCAFS-SP em outras instâncias não relacionadas anteriormente (grupos de trabalhos, comissões,...), deverão também ser indicados pelos conselhos profissionais participantes e referendados na plenária do FCAFS-SP. A estes representantes, recomenda-se informar ao FCAFS-SP o andamento da respectiva comissão.
- IX. Sustentação econômica e financeira do Fórum
- A. As despesas do FCAFS-SP serão assumidas pelas entidades que estão à frente da gestão do Fórum;
- B. Eventuais despesas, após deliberação da plenária e aprovação dos conselhos, poderão ser rateadas.
- X. Disposições Finais
- A. A carta de princípios poderá ser reformulada a qualquer momento, quando a mesma for solicitada por $\frac{2}{3}$ dos Conselhos Profissionais membros do FCAFS-SP, por documento escrito dirigido à coordenação do mesmo.
- B. A carta de princípios, após ciência de seus respectivos Conselhos membros, deverá ser aprovada em reunião plenária por $\frac{2}{3}$ dos Conselhos profissionais membros do FCAFS-SP.
- C. Os casos omissos deverão ser avaliados e deliberados em plenária.
- D. Esta Carta de Princípios entra em vigor, após assinatura de todos os Conselhos membros, na data de sua publicação no site oficial do FCAFS-SP, revogando a Carta de Princípios anterior.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2026.





FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO



Assinado eletronicamente por
Neiva Maria Robaldo Guedes
Data: 19/05/2026 11:22
#ac248341506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Neiva Maria Robaldo
Guedes
Presidente do Conselho
Regional de Biologia -
1ª Região



Assinado eletronicamente por
Adriana Del Monaco De Maria
Data: 15/05/2026 11:59
#ac9ac26c506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Adriana Del Monaco De
Maria
Representante do Conselho
Regional de Biologia -
1ª Região



Assinado eletronicamente por
Dácio Eduardo Leandro Campos
Data: 15/05/2026 12:14
#ac2ce55c506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Dácio Eduardo Leandro
Campos
Presidente do Conselho
Regional de Biomedicina -
1ª Região



Assinado eletronicamente por
Marcos Caparbo
Data: 15/05/2026 10:59
#aca3e294506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Marcos Caparbo
Representante do Conselho
Regional de Biomedicina -
1ª Região



Assinado eletronicamente por
Rialdo Tavares
Data: 26/05/2026 16:16
#7b31379c593411f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Rialdo Tavares
Presidente do Conselho
Regional de Educação Física
- 4ª Região



Assinado eletronicamente por
Waldecir Paula Lima
Data: 15/05/2026 10:45
#acade8bc506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Waldecir Paula Lima
Representante do Conselho
Regional de Educação Física
- 4ª Região



Assinado eletronicamente por
Sérgio Aparecido Cleto
Data: 18/05/2026 15:02
#ac3eb0ba506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Sérgio Cleto
Presidente do Conselho
Regional de Enfermagem de
São Paulo



Assinado eletronicamente por
Janize Silva Maia
Data: 15/05/2026 11:56
#acb7375d506011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Janize Silva Maia
Representante do Conselho
Regional de Enfermagem de
São Paulo



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 589337e6bb7f939a438f9669bb22859edebe1a8c711a9b206f62b1cddc2a587b
Link de validação: <https://valida.ae/64cf356fa4d2a6e3d9f623ee731a6ea7360bae89a55100f6c>





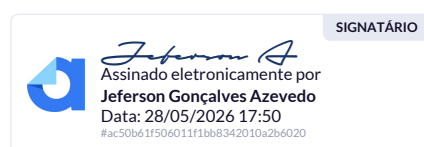
FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO



Luciana Canetto Fernandes
Presidente do Conselho
Regional de Farmácia do
Estado de São Paulo



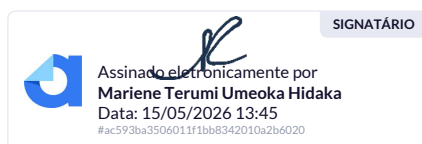
Danyelle Cristini Marini
Representante do Conselho
Regional de Farmácia do
Estado de São Paulo



Jeferson Gonçalves Azevedo
Presidente do Conselho
Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional -
3ª Região



Juliana Mendes de
Cerqueira Leite
Representante do Conselho
Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional -
3ª Região



Mariene Terumi Umeoka
Hidaka
Presidente e Representante
do Conselho Regional de
Fonoaudiologia - 2ª Região

Angelo Vattimo
Presidente e Representante
do Conselho Regional de
Medicina do Estado de
São Paulo

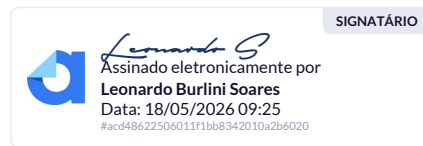




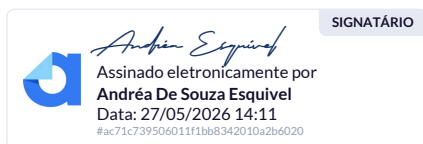
FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE SÃO PAULO



Daniela Pontes Chiebao
Presidente do Conselho
Regional de Medicina
Veterinária do Estado de
São Paulo



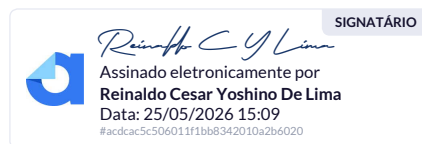
Leonardo Burlini Soares
Representante do Conselho
Regional de Medicina
Veterinária do Estado de
São Paulo



Andréa de Souza Esquivel
Presidente e Representante
do Conselho Regional de
Nutrição - 3ª Região



Karina Monney Peixoto
Ferrão de Azevedo
Presidente do Conselho
Regional de Odontologia de
São Paulo



Reinaldo César Yoshino De
Lima
Representante do Conselho
Regional de Odontologia de
São Paulo



Valéria Campinas
Braunstein
Presidente do Conselho
Regional de Psicologia de
São Paulo



Hélio Roberto Braunstein
Representante do Conselho
Regional de Psicologia de
São Paulo





**FÓRUM DOS CONSELHOS DE
ATIVIDADES FIM DA SAÚDE
SÃO PAULO**



Almir Inácio da Nóbrega
Presidente e Representante
do Conselho Regional de
Técnicos de Radiologia -
5ª Região



Aparecida Mineiro do
Nascimento Santos
Presidente e Representante
do Conselho Regional de
Serviço Social - 9ª Região

